

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 366, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (Conselheiro Federal pelo estado do Pará CRT-PA), da Chapa 102 (Conselheiro Federal pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 101 (Conselheiro Federal pelo estado do Piauí CRT-02), da Chapa 101 (Conselheiro Federal pelo estado do Rio de Janeiro CRT-RJ), da Chapa 100 (Conselheiro Federal pelo estado do Rio Grande do Sul CRT-RS) e da Chapa 100 (Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina CRT-SC) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Pará CRT-PA), constante do Processo SEI nº 13638.000700/2026-05, apresentada pelo responsável financeiro Francisco Sousa Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000712/2026-21, apresentada pelo responsável financeiro Fernando Bezerra Ramos Filho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Piauí CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000714/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Cleiton Oliveira Santos;

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul – Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,

9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Rio de Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000720/2026-78, apresentada pelo responsável financeiro Ricardo Francisco Reis;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Rio Grande do Sul CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000728/2026-34, apresentada pelo responsável financeiro Francisco Schwantz Fagundes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000743/2026-82, apresentada pelo responsável financeiro Thales Michel Molinari;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a ambos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Pará CRT-PA), representada por seu responsável, Sr. Francisco Sousa Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000700/2026-05.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável, Sr. Fernando Bezerra Ramos Filho, objeto do Processo SEI nº 13638.000712/2026-21.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Piauí CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Cleiton Oliveira Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000714/2026-11.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Rio de Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável, Sr. Ricardo Francisco Reis, objeto do Processo SEI nº 13638.000720/2026-78.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Rio Grande do Sul CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Francisco Schwantz Fagundes, objeto do Processo SEI nº 13638.000728/2026-34.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável, Sr. Thales Michel Molinari, objeto do Processo SEI nº 13638.000743/2026-82.

Art. 7º Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br